BRENA LESLIE A. F. MASCARENHAS

MAIORIDADE DE NAME

16 OU 18 ANOS?

Estudo comparado e interdisciplinar sobre a inimputabilidade penal em razão da idade nos ordenamentos jurídicos português (16) e brasileiro (18).

> Editora Lumen Juris Rio de Janeiro 2026

Sumário

Introdução	1
1. Noções Gerais sobre a Maioridade Penal	.11
1.1. A Imputabilidade e a Inimputabilidade Penal	11
1.2. A Inimputabilidade Penal em Razão da Idade	13
2. Os Debates sobre a Maioridade Penal	.17
2.1. Os debates nos espaços parlamentares	17
2.1.1. Brasil: algumas discussões sobre a PEC n.º 171/1993 (PEC n.º 115/2015)	18
2.1.2. Reflexões: o "medo do crime" e a atividade legislativa penal	25
2.1.3. Portugal: algumas discussões sobre o Projeto de Lei 269/X/1	31
2.1.4. Reflexões: o neoliberalismo e a opção por medidas penais	. 38
2.2. Os debates na doutrina jurídica	45
2.2.1. Brasil: manter ou reduzir?	45
2.2.2. Portugal: manter, reduzir ou aumentar?	49
2.2.3. Reflexão: o que pode estar faltando?	51
2.3. Em busca de um Debate "inteligente" e universal	52
3. A Maioridade Penal no Direito Português	.57
3.1. A idade fixada: 16 anos	57
3.2. A intervenção reservada aos inimputáveis penais: a Lei Tutelar Educativa (Lei n.º 166/99, de 14 de setembro)	59

3.2.1. Análise normativa	59
3.2.2. Análise quanto à efetividade: "funciona"?	66
3.2.2.1. Algumas experiências de jovens internados	70
3.2.2.2. Algumas reflexões: o que falta para "funcionar"?	75
3.3. O regime penal especial aplicável aos jovens imputáveis penais: o Decreto-lei n.º 401/82, de 23 de setembro	76
3.3.1. Análise normativa	76
3.3.2. Análise quanto à efetividade: quando é aplicado?	82
3.3.3. Análise casuística: o Acórdão 733/17.2JAPRT.G2.S1	86
3.4. Afinal, manter, reduzir ou aumentar?	94
4. A Maioridade Penal no Direito Brasileiro	97
4.1. A idade fixada: 18 anos	97
4.2. A intervenção reservada aos inimputáveis penais: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90)	98
4.2.1. Análise normativa	98
4.2.2. Análise quanto à efetividade: "funciona"?	105
4.2.2.1. Algumas experiências de jovens internados	106
4.2.2.2. Algumas reflexões: o que falta para "funcionar"?	110
4.3. A atenuante da menoridade relativa	115
4.4. Afinal, manter, reduzir ou aumentar?	116
5. A Maturação Cerebral e o Comportamento Adolescente	121
5.1. Neurociência e Direito: uma integração necessária	121
5.2. A maturação do cérebro na adolescência	124

501 F (1) () 1 (/) 1	
5.2.1. Estudos anatômicos de autópsia: as primeiras	
descobertas sobre os diferentes ritmos de	
maturação de diferentes regiões do cérebro	124
5.2.2. Estudos realizados através de imagens de ressonânci	а
magnética e outros métodos: as descobertas sobre a	u
-	
maturação prolongada de determinadas regiões	100
cerebrais que amadurecem após a adolescência	
5.3. O comportamento adolescente	132
5.4. Possíveis contribuições para o debate da maioridade penal	l138
6. O Consumo Adolescente e o Fenômeno do Consumismo	155
6.1. A adolescência e o consumo	155
6.1.1. As transições entre a infância e a adolescência	155
,	
6.1.2. A relação do adolescente com o grupo de pares	
6.1.3. O consumo adolescente	161
6.2. O impacto do consumismo sobre o adolescente	163
6.2.1. O fenômeno do consumismo	163
6.2.2. Adolescência, consumismo e	
delinquência voltada ao consumo	169
6.3. Possíveis contribuições para o debate da maioridade pena	l172
7. As Atrações, os Fatores de Risco e os Fatores de	
Proteção Relativos à Delinquência na Adolescência	175
7.1. Atrações e fatores de risco para a delinquência	176
7.1.1. A baixa condição econômica do	
adolescente e dos seus familiares	176
7.1.2. A exclusão social do adolescente	
"neriférico" e "não-consumidor"	181

Referências	231
Conclusão	213
7.3. Possíveis contribuições para o debate da maioridade penal	206
7.2.2. A proteção contra o envolvimento com a gangue	204
7.2.1. A proteção contra a pobreza e o consumismo	201
7.2. Fatores de proteção contra a delinquência	200
7.1.4. Análise casuística: a trajetória do jovem Guto	196
7.1.3.2. A gangue e o contato com a criminalidade	192
7.1.3.1. A filiação do adolescente à gangue	189
7.1.3. A filiação do adolescente à gangue e o contato com a criminalidade	188